

RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS DA EMPRESA QUALIFICAR TI

Pregão Eletrônico nº: 20240005

NUP: 08001.000632/2024-51

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos a serem executados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada.

Assunto: Trata-se de resposta aos questionamentos apresentados pela empresa QUALIFICAR TI relativos ao PE 2024/0005, o que passamos a expor:

Questionamento 1. Existe algum contrato semelhante ao objeto deste certame, seja vigente ou finalizado? Se sim, por favor, poderia fornecer o número do contrato, a empresa contratada e o valor do último contrato? Qual a data prevista para encerramento e qual o motivo do encerramento? Quantos profissionais foram alocados e quais os perfis que compuseram o contrato? O contrato foi executado de forma remota? Qual foi o valor do contrato?

Resposta Seinfra: O objeto do Contrato nº 015/SEINFRA/2018 está sendo executado por outra empresa, conforme informações disponibilizadas no site "Ceará Transparente". O referido contrato não está sendo executado de forma remota. Orientamos verificar o disposto no item 6 do Termo de Referência, anexo do Edital.

Questionamento 2. A Contratante possui ferramenta de gestão de demandas?

Resposta Seinfra: A Seinfra utiliza o sistema Sister para gestão dos contratos de terceirização no âmbito do Estado do Ceará, gerenciado pela Secretaria do Planejamento e Gestão - Seplag/CE.

3. A contratada deverá fornecer alguma ferramenta?

Resposta Seinfra: Somente se for imprescindível à execução do objeto e estejam dentro de suas obrigações. Verificar os requisitos, exigências, especificações dispostos no Edital e seus anexos, uma vez que os referidos instrumentos esgotam todas as condições estabelecidas pela Seinfra.

Questionamento 4. A Contratante fornecerá sala, instalações e equipamentos necessários para a execução dos serviços. Estamos corretos nessa interpretação?

Resposta Seinfra: A Seinfra disponibilizará sala, instalações e equipamentos para os profissionais disponibilizados pela empresa para executarem suas atividades.

5. Quantos profissionais atualmente estão envolvidos no serviço licitado?

Resposta Seinfra: 8 (oito)

Questionamento 6. Os salários informados no TR, são de caráter obrigatório? Entendemos que a empresa que apresentar salários inferiores será desclassificada, exceto se comprovarem exequibilidade através de contratos com o mesmo perfil já executados. Nosso entendimento está correto?

Resposta Seinfra: Os valores referentes aos salários não podem ser alterados, visto que seguem a Convenção Coletiva de Trabalho.

Questionamento 7. A quantidade de profissionais prevista no TR é obrigatória? Os licitantes que não considerarem essa quantidade mínima exigida serão desclassificados. Nosso entendimento está correto?

Resposta Seinfra: Os quantitativos devem seguir o disposto no Termo de Referência, anexo do Edital.

Questionamento 8. O quantitativo de profissionais demonstrados será exigido na sua totalidade máxima desde o início do contrato?

Resposta Seinfra: Os quantitativos devem seguir o disposto no Termo de Referência, anexo do Edital, e serão exigidos no início do contrato, por se tratar de serviço que não poderá ser interrompido sem gerar danos à Administração Pública.

Questionamento 9. No que tange ao papel do preposto, favor esclarecer: Deverá ser um perfil profissional com dedicação exclusiva ao Contrato? As atividades do preposto deverão ser exercidas de forma presencial ou remota?

Resposta Seinfra: Não há necessidade de dedicação exclusiva do preposto, contanto que cumpra as exigências contidas no Edital e seus anexos.

Questionamento 10. A convenção coletiva que deve ser utilizada é a do estado do CE?

Resposta Seinfra: Observar o item 11.1 do Termo de Referência.

Questionamento 11. Da não bitributação, entendemos que, para esse Edital, irá incidir o ISS no faturamento dos serviços, sendo o referido tributo devido e recolhido em na cidade do estabelecimento do prestador dos serviços e domicílio da Licitante, e portanto, não haverá retenção de ISS na cidade da CONTRATANTE, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar n. 116/2003. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário, solicitamos a gentileza de esclarecer e informar com base em qual legislação aplica este entendimento da CONTRATANTE.

Resposta Seinfra: A regra geral é que o ISS deve ser recolhido no município onde está situado o estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, onde o prestador estiver domiciliado. No entanto, há exceções específicas previstas na própria lei e no arcabouço jurídico de cada município, motivo pelo qual orientamos a leitura das regras estabelecidas no Código Tributário do Município de Fortaleza/CE e legislação pertinente (link: <https://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br/Canal/16/Generico/18/Ler>)

Questionamento 12. As empresas de tecnologia que possuem o benefício da desoneração da folha de pagamento, com a contribuição previdenciária calculada sobre a receita bruta (4,5%) e não sobre a folha de pagamento (20%) até 31/12/2021.

Nosso entendimento é que as empresas devem cotar seus preços com base nos impostos vigentes no momento do certame, e caso o eventual benefício (desoneração) não seja renovado, será caracterizado um fato para solicitação de reequilíbrio econômico do contrato. Estamos corretos nessa interpretação?

Resposta Seinfra: As empresas que possuem benefícios tributários devem cotar seus preços com base nos impostos vigentes no momento do certame, contudo, deverá observar os requisitos do instituto do reequilíbrio econômico-financeiro para obtenção do referido direito.

Questionamento 12. Gostaríamos de destacar que o edital carece de clareza quanto à exigência de realização da Vistoria Técnica. Entendemos que esta vistoria é fundamental para o levantamento de informações relevantes que embasarão a contratação e promoverão uma maior eficiência na prestação dos serviços. Diante disso, solicitamos gentilmente o agendamento de uma vistoria técnica online, a fim de obtermos um entendimento mais aprofundado do escopo do objeto licitado e da estrutura técnica do órgão. Seria possível agendarmos um horário com os responsáveis pelo Pregão?

Resposta Seinfra: Esta Secretaria não previu visita técnica, visto que entende não ser imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto.

Valesca Ferraz de Andrade Amorim

Assistente de Gestão – Coafi

Raimundo Nonato Rodrigues Silva

Coordenador da Coafi